



Casa Pia  
Lisboa  
ATA N.º 1

**Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 Técnicos Superiores, com vínculo prévio de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito da carreira unicategorial de técnico superior na área de Psicologia, para exercício de funções nos Centros de Educação e Desenvolvimento Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3 da Casa Pia de Lisboa, I.P., área de atuação nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativo, com a constituição de reserva de recrutamento.**

--- Ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas doze horas e trinta minutos, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 28/01/2026 para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se por meios telemáticos, via TEAMS, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Ana Sofia Reis Leite Furtado Gonçalves Nuno
1.º Vogal efetivo	Paula Cristina Rodrigues Guerreiro
2.º Vogal efetivo	Anabela Barata Ribeiro

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos: ---

1. Caraterização dos postos de trabalho a concurso
2. Métodos de seleção
3. Prova de Conhecimentos
4. Avaliação Curricular
5. Entrevista de Avaliação de Competências
6. Valoração final
7. Aspetos complementares

#### **1. Caraterização dos postos de trabalho a concurso**

--- Nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.), aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, os 3 (três) postos de trabalho a preencher inserem-se nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativo (abreviadamente



STASE), dos Centros de Educação e Desenvolvimento Tipo 1, 2 e 3. ---

--- De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, os referidos postos de trabalho inserem-se na carreira geral de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional.---

--- O exercício da atividade profissional de Psicólogo, nesta entidade empregadora pública, na carreira unicategorial de técnico superior, requer a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, em Psicologia, e de inscrição ativa como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), nos termos do disposto, conjugadamente no art. 54.º dos Estatutos da OPP, republicados em anexo pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, bem como no art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP. ---

--- Neste sentido, requer-se que o Técnico Superior em funções técnicas de apoio socioeducativo em CED Tipo 1, 2 e 3, nos referidos postos de trabalho, demonstre possuir os perfis de competências, que se anexam, consoante o posto de trabalho que integre. ---

--- No que respeita às condições de prestação do trabalho, é praticada a modalidade de horário flexível, com a duração dos períodos normais de trabalho definidos para os trabalhadores em funções públicas, acrescendo que, por vezes, de modo a assegurar a atividade em finais de dia/noite, poderá ser necessário adequar o horário de trabalho, por forma a permitir o acompanhamento inerente às Respostas de Acolhimento.---

--- As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requerem que o candidato demonstre capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional. ---

## **2. Métodos de seleção**

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e n.º 2 do art. 18.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: ---

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---



### 3. Prova de Conhecimentos

--- As **Provas de Conhecimentos (PC)** são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que sejam detentores de outra carreira/categoria profissional; ---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- c) Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura; ---
- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso. ---

--- As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação/documentação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato portador de deficiência, prévia e devidamente atestada.---

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto de questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação: ---

--- A PC incidirá sobre as seguintes temáticas: ---

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---
- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA); ---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP); ---



- d) Direitos das Crianças e dos Jovens; ---
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo; ---
- f) Acolhimento Residencial; ---
- g) Acolhimento Terapêutico; ---
- h) Regime jurídico de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---
- i) Educação Inclusiva; ---
- j) Estatuto do Aluno e Ética Escolar. ---

--- A legislação e a documentação necessárias à realização da PC é a seguinte: ---

--- Legislação: ---

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; ---
- c) Estatutos da OPP, republicado em anexo pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, na sua redação vigente; ---
- d) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente; ---
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente; ---
- f) Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro; ---
- g) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação vigente; ---
- h) Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 39/2025, de 25 de março ---
- i) Portaria n.º 450/2023, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das casas de acolhimento para crianças e jovens, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 197/2025/1, de 21 de abril; ---
- j) Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua redação vigente; ---



- k) Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---
- l) Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva, na sua redação vigente; ---
- m) Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, na sua redação vigente. ---

--- Documentação: ---

- a) Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo, disponível em: ---  
<https://www.cnpdpci.gov.pt/documents/10182/14804/Guia+de+Orienta%C3%A7%C3%B5es+para+Profissionais+de+A%C3%A7%C3%A3o+Social/5c6dc372-e12b-4b84-a462-38eccc5a6e85>
- b) Acolhimento Terapêutico 2015: ---
- c) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, 2010, disponível em: ---
- d) Guia Prático: Os Direitos das pessoas com deficiência em Portugal, disponível em: ---

Os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) estão disponíveis em: ---

<https://casapia.pt/comunicacao-e-media/publicacoes/>

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---

#### **4. Avaliação Curricular**

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que: ---

- Sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---

--- A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes,



sendo de considerar as seguintes habilitações/qualificações: ---

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores

b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional, que deve ser devidamente comprovada, será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação: ---



Casa Pia  
Lisboa

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores

- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho muito bom	16 Valores
Desempenho bom	14 Valores
Desempenho regular	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula: --

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$



## **5. Entrevista de Avaliação de Competências**

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será aplicada aos candidatos que: ---

- Obtiveram aprovação prévia, ou na Prova de Conhecimentos ou na Avaliação Curricular, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato. ---

--- A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme Lista de Competências da Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro, designadamente, as seguintes: ---

- Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Iniciativa e autonomia
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho de equipa e cooperação
- Tolerância à pressão e contrariedades

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. ---

## **6. Valoração final**

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal. ---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%
- E, ---
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 60%



## 7. Aspetos complementares

--- São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, assim como aos que não compareçam à realização do método para o qual foram devidamente convocados, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto, aplica-se subsidiariamente a Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado pela entidade responsável pela sua realização. ---

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

\*\*\*

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

**Presidente,**

ANA SOFIA REIS  
LEITE FURTADO  
GONÇALVES  
NUNO

Assinado de forma digital  
por ANA SOFIA REIS LEITE  
FURTADO GONÇALVES  
NUNO  
Dados: 2026.02.04 15:43:36  
Z

**1.º Vogal Efetivo,**

Assinado por: **Paula Cristina Rodrigues Guerreiro**  
Num. de Identificação: 08534233  
Data: 2026.02.04 15:40:13+00'00'

**2.º Vogal Efetivo,**

ANABELA  
BARATA RIBEIRO

Assinado de forma digital  
por ANABELA BARATA  
RIBEIRO  
Dados: 2026.02.04 14:14:55 Z